



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 040/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.880.405-XX e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.971.242/0001-93, representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, o(a) Sr(a). **SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.516.115-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA SELMA SANTOS PEREIRA DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.041.925/0001-20, com sede a Rua Santa Custodia, 670, Barreirinhas, Barreiras/BA, neste ato representada pela Sra. **MARIA SELMA SANTOS PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.332.295-XX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para a Alimentação Escolar, destinado ao atendimento das necessidades alimentares e nutricionais de aproximadamente 2.700 estudantes das 23 unidades escolares da rede municipal de ensino de Angical-BA.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
 - A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.935.314,48 (um milhão e novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDAD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO – em pó. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas A, D, B1, B2, B3, B6, B9 E B12, ferro, zinco.	3.000	ITALAC	UND	R\$ 12,50	R\$ 37.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	aromatizantes e emulsificante lecitina de soja – 1ª qualidade. Na entrega só será aceito produtos com validade mínima de seis meses. Entregue em pacotes de 400g.					
2	AÇAFRÃO – 100% puro de excelente qualidade, pó amarelo/laranja. Fino de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Acondicionado em saco polietileno transparente fechado hermeticamente, contendo 500g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e data de validade (seis meses a partir da data da entrega). Entregue em pacotes de 500g.	600	BOM GOSTO	UND	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
3	AÇÚCAR – açúcar cristal; pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam comprometer o consumo ou armazenamento. Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra. Deve constar data de fabricação e validade (mínima de 12 meses). Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Entregue em pacotes de 1kg.	9.000	PEROLA	KG	R\$ 5,29	R\$ 47.610,00
4	ADOÇANTE LIQUIDO - Adoçante dietético a base de estévia, aspecto físico líquido. Entregue em unidades de 60 ml.	48	ADOCYL	UND	R\$ 8,19	R\$ 393,12
5	ALHO - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens com 500g. Entregar em pacotes de 500g.	800	IN NATURA	PCT	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
6	ARROZ – tipo 1, classe longo, fino, pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam comprometer o consumo ou armazenamento. Embalagem plástica transparente, resistente e íntegra. Deve constar data de fabricação e validade (mínima de seis meses na data da entrega). Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Deve ser entregue em unidades de 1kg.	9.000	PADIM	KG	R\$ 7,00	R\$ 63.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7	ARROZ INTEGRAL - Características: classe: longo, fino, tipo Integral. O produto não deve apresentar mofo, substancias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Entregue em embalagens de 1 kg.	50	URBANO	KG	R\$ 8,99	R\$ 449,50
8	BISCOITO INTEGRAL - tipo cream cracker, produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 350g, tendo dupla embalagem plástica e embalagem terciária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega. Entregue em pacotes de 350g.	96	VITARELLA	PCTS	R\$ 7,50	R\$ 720,00
9	BISCOITO ISENTO DE LEITE E DERIVADOS - TIPO MAISENA. Embalagem 3 em 1 contendo 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Ingredientes característicos do produto. Entregue em pacotes de 350g.	80	LIANE	PCTS	R\$ 6,50	R\$ 520,00
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia. Prazo de fabricação: não deverá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem (3 em 1) conteúdo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Entregue em fardos com 20 pacotes de 350g.	400	MARILAN	CAIXA	R\$ 125,00	R\$ 50.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

11	BISCOITO TIPO MAISENA - com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante,. Características organolépticas: - Aspectos: massa torrada sem recheio – Textura: crocante/macia. Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta cinco) dias da data de entrega. Embalagem (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Entregue em fardos com 20 pacotes de 350g.	400	MARILAN	FARDO	R\$ 146,00	R\$ 58.400,00
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - doce, pacote com 700g; Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. Entregue em pacotes de 700g.	3.000	RANCHEIRO	UND	R\$ 10,04	R\$ 30.120,00
13	COENTRO SECO - Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregue em pacotes de 500g.	500	BOM GOSTO	UND	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
14	COLORAU – de qualidade, produto obtido a partir do urucum, sem mistura .Embalagem primária empacotes de 500g. Embalagem íntegra. Entregue em pacotes de 500g.	300	BOM GOSTO	UND	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15	COMINHO MOÍDO - extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entregue em pacotes de 100g.	2500	BOM GOSTO	UND	R\$ 4,08	R\$ 10.200,00
16	FARINHA DE MANDIOCA- Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terrosos, de detritos animais e vegetais, em condições corretas de torrefação. Entregue em pacotes de 1kg.	3.000	PADIM	UND	R\$ 7,60	R\$ 22.800,00
17	IOGURTE - com leite de vaca pasteurizado, com polpa de fruta, sabores variados, açúcar, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de fabricação, unidade com 200ml. Ausência de fungos, leveduras; e com embalagem íntegra. Entregue em unidades de 200 ml.	36.000	COOPAG	UND	R\$ 3,43	R\$ 123.480,00
18	LEITE - em pó 100% integral, instantâneo e emulsificante lecitina de soja. Ingrediente: leite fluido integral e emulsificante lecitina de soja. Embalagem de pacotes de 400g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Entregue em PACOTES de 400g.	17.500	ITALAC	UND	R\$ 19,42	R\$ 339.850,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

19	LEITE EM PÓ DESNATADO. Embalagem de 380g. Validade mínima de 180 dias. Entregue em latas de 380g.	1200	ITAMBÉ	lata	R\$ 23,84	R\$ 28.608,00
20	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ -Leite zero lactose fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para nutrição das crianças. Deverá conter em uma porção de 25g com 116Kcal, 14g de carboidrato, 4,3g de proteína, 4,7g de gordura total, 3,1 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 380mg de cálcio e 96mg de sódio. Embalagem de 380g. Validade mínima de 180 dias. Entregue em latas 380 g	480	NINHO	lata	R\$ 24,99	R\$ 11.995,20
21	MACARRÃO PARAFUSO. Embalagem plástica de 500 g acondicionadas em fardos plásticos com 24 unidades. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	150	VITARELLA	FARDO	R\$ 88,57	R\$ 13.285,50
22	MACARRÃO INTEGRAL. Embalagem plástica de 500 g acondicionadas em pacotes plásticos de 500g unidade. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias.	192	SORA	UND	R\$ 6,98	R\$ 1.340,16
23	MARGARINA – cremosa, com sal, teor lipídico de 80%. Sem gordura trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com lacre. Rótulo contendo lote e data de fabricação e validade(mínimo 6 meses a partir da entrega). Entregue em unidades de 500g.	18.000	DELICIA SUPREME	UND	R\$ 10,13	R\$ 18.234,00
24	MILHO PARA CANJICA – Branco ou amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas parasitos e de detritos de animais ou vegetais. Embalagem de 500g. Entregue em pacotes de 500g.	2.400	PACHA	UND	R\$ 3,99	R\$ 9.576,00
25	OVOS DE GRANJA – características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa, brancos. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Entregue em cartela com 30 unidades.	500	EMAPE	CARTEL A	R\$ 20,58	R\$ 10.290,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

26	POLVILHO DOCE - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Entregue em unidades de 1kg.	3.000	CAIPIRA	KG	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
27	SAL - refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg: Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do lote, contato para atendimento ao consumidor, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cobrança, inodoro, sabor característico. Entregue em unidades de 1kg.	200	ENEZA	KG	R\$ 0,99	R\$ 198,00
28	SUCO SABOR ACEROLA - Suco concentrado de frutas, com no mínimo 50% de polpa de fruta de 1 para 3 partes de água, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500 ml. Entregue em garrafas de 500ml.	8.400	PINDORAMA	UND	R\$ 6,17	R\$ 51.828,00
29	SUCO SABOR CAJU - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500 ml. Entregue em fardos contendo 12 garrafas de 500ml.	700	PINDORAMA	FARDO	R\$ 48,37	R\$ 33.859,00
30	SUCO SABOR GOIABA Suco concentrado das frutas preparadas por meio de processo tecnológico adequado, produto pasteurizado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500 ml. Entregue em fardos contendo 12 garrafas	700	PINDORAMA	FARDO	R\$ 67,93	R\$ 47.551,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	de 500ml.					
31	SUCO SABOR MARACUJÁ - Suco concentrado das frutas preparadas por meio de processo tecnológico adequado, produto pasteurizado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500 ml. Entregue garrafas de 500ml.	8.400	PINDORAMA	UND	R\$ 8,86	R\$ 74.424,00
VALOR TOTAL:					R\$	1.149.976,48
LOTE 02 - PANIFICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS – tradicional, unidade de 50g. Fabricado em matéria prima de primeira qualidade, isentos de material terroso, parasitas e em perfeito estado de conservação.	30.000	BONZÃO	UND	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
2	PÃO TIPO HOT DOG – unidade de 50g. Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico, de acordo com normas da ANVISA), água, açúcar, sal, fermento biológico.	30.000	BONZÃO	UND	R\$ 0,93	R\$ 27.900,00
VALOR TOTAL:					R\$	54.900,00
LOTE 03 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATATA INGLESA - médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	1.500	IN NATURA	KG	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
2	BANANA PRATA - de primeira qualidade, in natura.	1.500	IN NATURA	KG	R\$ 8,99	R\$ 13.485,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3	CENOURA - Características: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17cm de comprimento e 2,5cm de diâmetro. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	1.500	IN NATURA	KG	R\$ 10,49	R\$ 15.735,00
4	LARANJA PÊRA. EMBALAGEM de 1 KG	6.000	IN NATURA	KG	R\$ 5,20	R\$ 31.200,00
5	MAÇÃ NACIONAL FUJI – fresca, de primeira, com aspecto, cor e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, materiais terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 120 unidades e pesando aproximadamente 18kg.	250	IN NATURA	CAIXA	R\$ 224,30	R\$ 56.075,00
VALOR TOTAL:					R\$	131.480,00
LOTE 04 – CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE – bovina sem osso, peça, resfriada, tipo patinho, de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento. Embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura, SIF/DIPOA nº304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/88, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária nº 5504/99.	3.000	FRIBARREIRAS	KG	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	CARNE DE SOL – de primeira qualidade, tipo patinho, resfriada, com cheiro e cor característico do produto. Embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido de 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura, SIF/DIPOA n°304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/88, da resolução da ANVISA n° 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária n° 5504/99.	2.000	FRIBARREIRAS	KG	R\$ 42,00	R\$ 84.000,00
3	CARNE MOÍDA- bovina, sem osso, congelada, tipo acém, triturada com no máximo 10% de gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente de até 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF.	6.000	FRIBARREIRAS	KG	R\$ 31,42	R\$ 188.520,00
4	FRANGO – inteiro, congelado, de primeira qualidade, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, número de registro do órgão fiscalizador, lote. Validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega. Embalagem íntegra.	7.000	FRANGO DE OURO	KG	R\$ 14,91	R\$ 104.370,00
5	LINGUIÇA CALABRESA - cozida e defumada embalado a vácuo. PRAZO DE VALIDADE - Mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação. ROTULAGEM - Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE. Entregue em embalagens de 1KG.	500	SEARA	KG	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6	PEITO DE FRANGO - congelado, tipo file, sem osso, sem pele, inteiro, de primeira qualidade. Embalagem individual de até 1Kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente (tipo envelopado), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99, da lei municipal/Vigilância Sanitária nº5504/99 e Resolução RDC 13 de 02/01/2001.	3.500	FRANGO DE OURO	KG	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
7	SALSICHA – de carne suína, de primeira qualidade. Com cor, sabor e odor característico; congelado ou resfriado; em embalagem resistente e transparente, lacrado. Embalagem contendo nome do produto, fabricante, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação, lote e validade. Entregue em embalagem contendo 5kg.	800	SEARA	KG	R\$ 8,21	R\$ 6.568,00
VALOR TOTAL:					R\$	598.958,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** 02.07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **ATIVIDADE:** 2.026 - GESTAO DAS ACOES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **FONTE:** 15010000 e 15520000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá vigência da data da assinatura a 31 de dezembro de 2024.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 05 (cinco) anos.
- 4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Dados para pagamento: Banco Sicredi, Agência 0911, Conta Corrente 93629-9.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.
- 7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
- 7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Página 12 de 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 15 de 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angical/BA, 11 de junho de 2024.



PREFEITURA DE ANGICAL
ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
CPF sob o nº XXX.880.405-XX
Prefeito
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA

Página 16 de 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Secretária
CONTRATANTE

42.041.925/0001-20
MARIA SELMA SANTOS PEREIRA
DANTAS LTDA
Rua Santa Custódia, Nº 670 - Barreirinhas
CEP: 47.810-641 - Barreiras - BA

Maria Selma Santos Pereira Dantas

MARIA SELMA SANTOS PEREIRA DANTAS LTDA

CNPJ sob o nº 42.041.925/0001-20

MARIA SELMA SANTOS PEREIRA

CPF sob o nº XXX.332.295-XX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *Luca Sando de A. Seixo*
CPF: 062.500.6XX-XX

2ª *Matheus Lino Pinto Lima*
CPF: XXX149635XX